



Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Serviço de Licenciamento e Atualização com nova versão do Sistema de Gestão da Unidade (SAGU) (nº do pedido de registro junto ao INPI: BR51 2018 051971) na modalidade de SaaS (Software as a Service) durante o período de 12 meses, iniciando no dia 01 de janeiro de 2026. O serviço inclui treinamento de uso do sistema por meio de videoconferência para os setores da Embrapa, manutenção corretiva, manutenção evolutiva e acompanhamento diário do sistema.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. Software administrativo de gestão

2.1.1. Histórico

O sistema foi implantado em janeiro de 2016 e já foram realizadas diversas customizações. Entre as principais estão relatórios, ajustes em módulos existentes, criação do módulo Contratos, redefinições de fluxos, dentre outros.

O sistema proporcionou aos usuários um maior controle e acompanhamento de seu saldo orçamentário, o que diminui o retrabalho dos usuários e dos empregados dos setores administrativos.

Sendo que o sistema é utilizado até hoje como apoio aos processos que ainda não estão consolidados no sistema SAP.

2.1.2. Justificativa

2.1.2.1. A contratação do serviço de licenciamento e atualização do Sistema de Gestão da Unidade (SAGU) é necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, financeiras, orçamentárias e patrimoniais. O sistema é utilizado pelos setores de Orçamento e Finanças, Patrimônio e Suprimentos, além dos solicitantes, e viabiliza rotinas essenciais, como separação de recursos por atividade, emissão de empenhos, controle de adiantamentos de viagem, gestão do Cartão Corporativo, emissão de relatórios e acompanhamento de estoques e saldos orçamentários.

A atualização para a nova versão do SAGU trará melhorias nos módulos atualmente utilizados, como mais estabilidade, desempenho aprimorado, recursos atualizados, interface modernizada e maior segurança das informações. Além disso, assegura conformidade com normas legais e continuidade do suporte técnico.

Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade de manter a integridade dos processos internos, ampliar a eficiência operacional e garantir a modernização tecnológica indispensável ao adequado funcionamento da Unidade.

2.1.2.2. A manutenção do sistema em 2026 garantirá aos setores a continuidade no controle dos serviços prestados, melhorias no sistema trazendo novas funcionalidades e importante ferramenta de apoio técnico-administrativo para a Gestão.

2.1.2.3. Compras, Controle Orçamentário e Almoxarifado, serviços que foram inicialmente a demanda primordial atendida pelo sistema, serão descontinuados e mantidas apenas informações

dos anos anteriores para consultas e obtenção de históricos, sempre que necessários. Ações relacionadas a essas áreas passarão a ser executadas exclusivamente por meio do ERP/SAP conforme determinações corporativas da Embrapa.

2.1.2.4. Racionalização do uso de recursos orçamentários e financeiros, o que será viabilizado em parte pelo uso desse sistema, pois permitirá a gestão de recursos em serviços administrativos de forma a permitir a oferta contínua de serviços internos na Unidade. O sistema pode ser considerado um mecanismo que viabiliza maior agilidade e eficiência no uso dos recursos destinados à programação de PD&I, pois traz maior organização e gestão dos dados referentes a esses recursos, além de reduzir retrabalho das equipes de setores administrativos. Isso permite maior capacidade de atendimento às demandas de PD&I e uma consequente melhora na quantidade e qualidade de soluções tecnológicas disponibilizadas à sociedade. Ressaltamos mais uma vez que o sistema servirá de apoio às tarefas não contempladas pelo SAP e/ou que necessitam de ajustes mais refinados nesse sistema.

2.1.2.5. A utilização do sistema SAGU está de acordo com a Deliberação 26, de 01/09/2020, pois não entra em conflito com os processos inseridos no ERP/SAP, os quais devem ser executados exclusivamente nesse sistema. A Unidade considera o ERP/SAP a única base de dados oficial para fins de execução, acompanhamentos e controles internos. O sistema SAGU será utilizado somente em processos não inseridos no ERP/SAP.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Qtd
1	Licença de uso do Software Sagu nº de registro junto ao INPI: BR51 2018 051971 na modalidade de SaaS (Software as a Service) durante o período de 12 meses, iniciando no dia 01 de Janeiro de 2026. Treinamento de uso do sistema por meio de videoconferência para os setores da Embrapa. Manutenção corretiva, manutenção evolutiva e acompanhamento diário do sistema. Importação de Dados: Para o primeiro ano de uso do sistema a contratada se compromete a auxiliar e oferecer ferramentas para importação dos dados necessários para o bom funcionamento do sistema. Principais Módulos do Sistema: Administração, Financeiro, Compras, Modelo Tradicional, Sistema de Registro de Preço, Viagens, Atividades, Almoxarifado, Ordem de Serviço, Contratos, Pesquisador, Serviços Internos, Projetos Externos. Atividades: Treinamento inicial, Verificação diária da situação do sistema; Backup a cada 12 horas do sistema; Suporte aos setores administrativos visando uma plena utilização do sistema; Desenvolvimento de pequenas melhorias a fim de tornar o sistema completo.	Serviço	01

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado é sigiloso, conforme Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista

será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.1.1. No preço proposto a ser contratado deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

5. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto a ser contratado correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025/26, na Gestão/UG: 135038, Elemento de Despesa: 339040.06.

6. MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

() De acordo com o inciso II, do artigo 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e ao Artigo 97 e art. 101 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa essa aquisição/contratação se dará por contratação direta por se enquadrar na situação de Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor estimado da contratação.

(X) De acordo com o artigo 30 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e ao Artigo 97 e art. 108 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa essa aquisição/contratação se dará por contratação direta por se enquadrar na situação de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição.

7. COTAÇÃO DE PREÇOS E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CONTRATADA

7.1. Aceitação da proposta

7.1.1. Será aceita a proposta com o menor preço por item, coletado na pesquisa de preços referente ao item 03 deste Termo de Referência, realizada nos termos da Instrução Normativa SLTI MPOG Nº 73/2020 e dos Acórdãos TCU nº 4.013/2008, 1713/2007 – Primeira Câmara e Acórdão 1157/2013 - Plenário (Informativo 151 do TCU).

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados que não estejam impedidos de licitar e celebrar contratos administrativos com a Embrapa e União.

8.2. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Inidôneos - Licitantes Inidôneos (TCU);

f) Cadastro Informativo dos créditos não quitados (CADIN);

g) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.3.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e" poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3.3. Mesmo havendo registro no CADIN, não haverá impedimento à celebração do instrumento contratual, conforme Acórdãos TCU nº 7832/2010-1ª Câmara e 390/2004 - Plenário.

8.4. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.5. Na proposta comercial deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

9. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período, conforme Lei Complementar nº 123/06.

10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O prazo para fornecimento do objeto será de até 5 dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

10.2. A entrega será por meio de disponibilização de acesso via internet (login e senha).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia até o 15º dia útil, contado do recebimento definitivo do serviço e da documentação fiscal.

11.2. A Embrapa reterá tributos conforme legislação aplicável, incluindo IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, quando cabível.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir integralmente a proposta.

12.2. Responder pela qualidade dos serviços e métodos empregados.

12.3. Manter sigilo das informações acessadas.

12.4. Manter a Embrapa isenta de reclamações trabalhistas, civis ou de terceiros.

12.5. Refazer serviços não aprovados, sem ônus adicional.

12.6. Comunicar alterações no contrato social em até 10 dias úteis.

12.7. Assumir integral responsabilidade por despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato.

12.8. Comunicar atrasos ou paralisações dos serviços.

12.9. Cumprir o prazo de entrega.

12.10. Obedecer à legislação aplicável.

12.11. Anexar declaração quando optante pelo Simples Nacional.

12.12. Enviar arquivo XML da NF-e conforme orientações da Embrapa.

13. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

13.1. Acompanhar a execução do contrato.

13.2. Rejeitar serviços inadequados.

13.3. Aplicar sanções previstas quando necessário.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Para a fase da contratação: multas, advertência, suspensão e demais penalidades conforme legislação e normas internas.

14.2. Atos lesivos à Embrapa serão punidos conforme Lei nº 12.846/2013, incluindo multas, responsabilização administrativa e publicação da decisão sancionatória.

15. INSTRUMENTO DE CONTRATO

- 15.1. Vigência de 12 meses, prorrogável até o limite de 5 anos.
- 15.2. Manutenção das condições de habilitação pela contratada.

16. DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

- 16.1. O resultado será registrado no Portal de Compras do Governo Federal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Documentos enviados por e-mail ou fax serão considerados autênticos, salvo prova em contrário.
- 17.2. Casos omissos serão resolvidos conforme Lei nº 13.303/06 e regulamentos da Embrapa.
- 17.3. Foro competente: Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília.

Emissão:

APROVAÇÃO DA CHEFIA:

Aprovo o presente termo de referência, tendo em vista que o mesmo atende às exigências legais, especialmente quanto ao planejamento da contratação, bem como o objeto pretendido atenderá à demanda da Embrapa Recursos Genéticos. Portanto, entendemos ser conveniente e oportuno a contratação do presente objeto.

[assinado eletronicamente]

LEONARDO NUNES FONSECA

Chefe-Adjunto de Administração

Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Designado pela Portaria nº 971 de 30/07/2025, publicada no BCA nº 35/2025



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Nunes Fonseca, Chefe-Adjunto**, em 26/11/2025, às 17:09, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12890822** e o código CRC **B20CF728**.

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Diligência a cargo da Contratada em promover a execução contratual	Contratada

Risco atinentes ao Tempo de Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial	Contratada
	Fatos supervenientes retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Embrapa, que comprovadamente repercute no preço do Contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Revisão do preço mediante termo aditivo	Embrapa
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da Contratada	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para execução dos serviços, tais como autorização de aumento de tarifas pela Anatel.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste e/ou Repactuação anual de preço por apostilamento ou termo aditivo caso coincidam com a prorrogação	Embrapa
	Variação dos custos de insumos quando superior ao índice de reajuste previsto no Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial	Contratada
Riscos Trabalhistas e Previdenciários	Responsabilização da Embrapa por verbas trabalhistas e previdenciárias dos empregados da Contratada alocados na execução do objeto contratual	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para Embrapa, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Ressarcimento pela Contratada ou retenção de pagamento e compensação com valores a ela devidos, da quantia despendida pela Embrapa	Contratada

Riscos Tributários Fiscais	e	Responsabilização da Embrapa por recolhimento indevido em valor menor ou maior ou ainda por ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da Embrapa	Débito ou crédito tributário ou fiscal	Ressarcimento pela Contratada ou retenção de pagamento e compensação com valores a ela devidos da quantia despendida pela Embrapa	Contratada
-----------------------------------	---	--	--	---	------------